

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INCORPORAÇÃO
15 anos ou mais	100%
Entre 10 e 14 anos	2/3
Entre 05 e 09 anos	1/3
Menos de 05 anos	Não há incorporação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GABINETE DO PREFEITO



MODIFICA A LEI Nº 590/2010 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA
PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no
regimento Interno da Casa Legislativa, aprovou e eu sanciono a Lei Complementar

Art. 1º - Fica alterado apenas o vencimento do SECRETÁRIO PARLAMENTAR, no
anexo da Lei nº 590/2010 que passa a ter a vigorar com a seguinte redação:

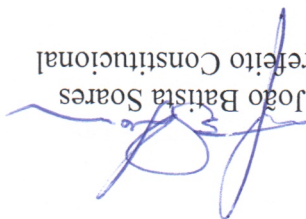
“Art. 2º - O quantitativo e os vencimentos dos referidos cargos, estão dispostos
conforme quadro abaixo:

SÍMBOLO	N.º	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
PL.CC.106	13	Secretário Parlamentar	SALÁRIO MÍNIMO

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de
recursos próprios consignados no Orçamento do Poder Legislativo, nos termos da Lei Complementar
nº 101, de 04/05/2000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01
de janeiro de 2016, revogando-se todas as disposições em contrário.

Caaporã, 17 de março de 2016.


João Batista Soares
Prefeito Constitucional